



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I  
Nº 077/91 - PJPMP.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "PENSÃO VITALÍCIA" a Sra. MARCELA MARIA FERREIRA DE SOUZA, viúva do ex - servidor RENATO BARBOSA DE SOUZA, e dá outras prvidências.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais , etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão ordinária do 2º Período Legislativo do corrente ano - APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizando a conceder - PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARCELA MARIA FERREIRA DE SOUZA, viúva do ex - servidor da Prefeitura Municipal de Parintins, Sr. RENATO BARBOSA DE SOUZA, como forma de reconhecimento e preito de gratidão pelos relevantes serviços prestados pelo "dilectus" como servidor público municipal.

Art. 2º - O valor mensal da pensão autorizada no Art.1º é de no mínimo um (01) salário - mínimo regional, reajustáveis na mesma proporção e percentuais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da pensão ora autorizada correrão à conta de recursos próprios do Município e rubrica orçamentária equivalente.

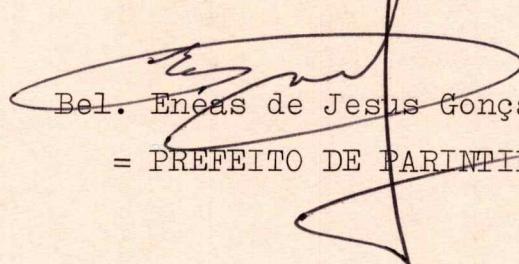
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

caçao, revogadas ás disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 02 de Dezembro de 1991.

  
Bel. Eneas de Jesus Gonçalves Sobrinho  
= PREFEITO DE PARINTINS =